DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Licitações e Contratos 8
Atas de registro de preço 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.566, de 29 de março de 2023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) destinados ao atendimento das despesas com reforma e ampliação de escola, e manutenção de setores da administração, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Suplementar

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12 – Educação
12.361 -- Ensino Fundamental
12.361.0009 – Educação Básica
12.361.0009.1.072 – Reforma/Adequação de escolas
305 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 155.000,00
0.05.12 – 282.000 – Recursos Salário Educação

02.06 – Fundo Municipal de Saúde
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
162 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
0.01.00 – 310.000 – Saúde Geral

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro.

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 29 de março de 2.023

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI N° 2.567, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE FILANTRÓPICA DE UTILIDADE PÚBLICA QUE TENHA COMO OBJETO SOCIAL A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR GRATUITA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ONCOLÓGICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidade filantrópica de utilidade pública que tenha como objeto social a prestação de assistência médico hospitalar gratuita a pacientes que necessitam de atendimento oncológico, bem como garanta o provimento de insumos médicos hospitalares em quantidade suficiente a manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação com qualidade e humanização aos pacientes munícipes que necessitam de tratamento oncológico, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§1º - O valor global a ser repassado para a entidade conveniada será verificado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade e previamente aprovado pela Administração, nos termos do §1º, do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

§2º - O valor global será repassado em doze parcelas mensais iguais.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - Em cada exercício o valor global e as parcelas mensais a serem repassadas serão suportadas pelo orçamento vigente sempre mediante novo convênio ou aditivo de convênio já realizado.

Parágrafo único - Para convênio precederá o chamamento público respectivo.

Artigo 3º - O repasse do numerário será efetiva à entidade conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Taiuva.

Artigo 4º - Os recursos recebidos pela entidade deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado no termo de Convênio a ser firmado.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e devidamente consignada na lei vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiuva, 29 de março de 2023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO n° 3.067, de 29 de março de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.566, de 29 de março de 2.023,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional suplementar na importância R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) destinados ao atendimento das despesas com reforma e ampliação de escola, e manutenção de setores da administração, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Suplementar	
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
12 – Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0009 – Educação Básica	
12.361.0009.1.072 – Reforma/Adequação de escolas	
305 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R$ 155.000,00
0.05.12 – 282.000 – Recursos Salário Educação	
02.06 – Fundo Municipal de Saúde	
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0018 – Atenção Básica	
10.301.0018.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
162 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 10.000,00
0.01.00 – 310.000 – Saúde Geral	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro.

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 29 de março de 2.023

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do **1º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 06/2023**, **Processo Licitatório nº 16/2023**, que tem como objeto aquisição de ovos de chocolate para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Terceira Idade, cuja assinatura foi em 30/03/2023, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 30/03/2023, cujos preços globais assim foram registrados: **Empresa** PICINATO & CIA LTDA, CNPJ nº 50.493.170/0001-23, valor global estimado de R$ 19.026,10. Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 31/03/2023.

.....